



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Institui a Comenda Zumbi dos Palmares e dá outras providências.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É instituída a Comenda Zumbi dos Palmares, destinada a agraciar homens e mulheres que, no País, tenham oferecido contribuição relevante em defesa dos direitos humanos dos negros, à luta antirracista e a promoção da igualdade racial.

Art. 2º A Comenda será conferido, anualmente, durante sessão da Câmara dos Deputados especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia da Consciência Negra – 20 de novembro, e agraciará 4 (quatro) pessoas de diferentes áreas de atuação na promoção da igualdade racial, na luta antirracista e em defesa dos direitos humanos dos negros no Brasil, observada a paridade de gênero.

Art. 3º A indicação do candidato ou candidata a Comenda deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara dos Deputados, será realizada por qualquer





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado ou Deputada, acompanhado do respectivo de curriculum vitae e de justificativa.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não-governamental, de âmbito nacional, que desenvolva atividades relacionadas ao combate ao racismo, em defesa dos direitos humanos dos negros e à promoção da igualdade racial, poderá indicar um nome de candidato e/ou candidata a Comenda, a cada ano.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados e/ou agraciadas, será constituído o Conselho da Comenda Zumbi dos Palmares, composto por um representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação das agraciadas e dos agraciados.

§ 3º O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 5º Uma vez escolhidas as agraciadas e os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação da Câmara dos Deputados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, em de novembro de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, os negros considerados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) contínua, como a soma das pessoas pretas e pardas, são a maioria da população, totalizando 56,10% dos brasileiros. Os dados da citada pesquisa apontam que dos 209,2 milhões de habitantes do país, 19,2 milhões se assumem como pretos, enquanto 89,7 milhões se declaram pardos.

Todavia, essa superioridade numérica populacional, ainda não se reflete na sociedade brasileira, permanecendo a abissal a desigualação entre negros e brancos no Brasil..

Uma das principais, e, das mais perversas manifestações dessa desigualação racial existente no Brasil é a forte concentração dos índices de violência letal intencional na população negra. Enquanto os jovens negros figuram como as





CÂMARA DOS DEPUTADOS

principais vítimas de homicídios do país e as taxas de mortes de negros apresentam forte crescimento ao longo dos anos, entre os brancos os índices de mortalidade são muito inferiores quando comparados aos primeiros e, em muitos casos, apresentando redução.

Em 2018, segundo o Atlas da Violência, publicação fruto de uma parceria entre o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), os negros representaram 75,7% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 37,8. Enquanto entre os não-negros (soma de brancos, amarelos e indígenas) a taxa foi de 13,9, o que significa que, para cada indivíduo não negro morto em 2018, 2,7 negros foram mortos.

Essa desigualdade racial se repete em relação à violência contra as mulheres negras que representaram 68% do total das mulheres assassinadas no Brasil, com uma taxa de mortalidade por 100 mil habitantes de 5,2, quase o dobro quando comparada à das mulheres não negras.

Já o estudo "Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil", do IBGE, em 2018, registrou que a taxa de analfabetismo entre a população negra era de 9,1%, cerca de cinco pontos percentuais superiores à da população branca, de 3,9% e o percentual de jovens negros fora da escola chega a 19%, enquanto a de jovens brancos é de 12,5%. Segundo ainda o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os negros representam 75,2% do grupo formado pelos 10% dos brasileiros mais pobres





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Essa breve compilação de estudos e pesquisas revela o caráter estrutural e sistêmico do racismo, revelado na gritante desigualdade entre brancos e negros na sociedade brasileira.

Tal racismo estrutural aduz as constitucionalistas Caroline Lyrio Silva e Thula Rafaela de Oliveira Pires, opera em:

"uma espécie de sistema de convergência de interesses, fazendo com que o racismo, de um lado, implique a subalternização e destituição material e simbólica dos bens sociais que geram respeito e estima social aos negros – ciclo de desvantagens – e, de outro, coloque os brancos imersos em um sistema de privilégios assumido como natural, como norma."

A presente proposta de resolução, ao instituir a Comenda Zumbi dos Palmares, para agraciar homens e mulheres que, no País, tenham oferecido contribuição relevante em defesa dos direitos humanos dos negros, à luta antirracista e a promoção da igualdade racial, pretende contribuir para a desconstrução do mito da superioridade branca e da inferioridade negra que perpassa a educação e a informação, sendo reproduzidas cotidianamente e interiorizadas por toda a sociedade através de imagens estereotipadas e discriminatórias do sujeito e da população negra.

Reverenciar Zumbi dos Palmares, o último líder do Quilombo dos Palmares e também o de maior relevância histórica nacional e internacional, com a instituição de uma honraria parlamentar em seu nome para homenagear aqueles e aquelas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

que por sua notória atuação, nos dias atuais dão continuidade as lutas libertárias de Zumbi contra o racismo e pela promoção da igualdade racial, é parte da necessária reparação histórica aos cidadãos e as cidadãs afrobrasileiras.

São por todos esses motivos pelos quais esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa proposta de resolução.

Sala das Sessões, em de novembro de 2021.

Deputado PAULÃO
PT/AL





Projeto de Resolução **(Do Sr. Paulão)**

Institui a Comenda Zumbi dos
Palmares e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD215812612700, nesta ordem:

- 1 Dep. Paulão (PT/AL)
- 2 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 3 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 4 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 5 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 6 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 7 Dep. Bohn Gass (PT/RS) *-(p_7800)
- 8 Dep. Marcon (PT/RS)
- 9 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 10 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 11 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 12 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 13 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 14 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 15 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 16 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 17 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 18 Dep. Henrique Fontana (PT/RS)
- 19 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 20 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 21 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 22 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 23 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 24 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)
- 25 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 26 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulão e outros

Para verificar a autenticidade, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215812612700>

- 27 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 28 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 29 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 30 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 31 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

